



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

GESTÃO 2017/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
13/2019

FOLHA nº

01/___

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 033/2019: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº13/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO VEÍCULO MICROONIBUS VOLARE DW9 EXECUTIVO- EURO V - PLACA AXZ-5260, PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 27 de Fevereiro de 2019.

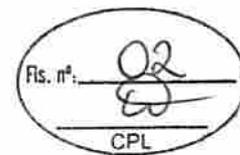

MARCOS DE MORAES

Presidente em Exercício da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 26 de fevereiro de 2019.

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo licitatório para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO VEÍCULO MICROONIBUS VOLARE DW9 EXECUTIVO – EURO V – PLACAS AXZ-5260, PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL, conforme ofício nº 68/2019 e termo de referência em anexo.

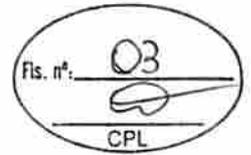
Atenciosamente,

Antonio Donizetti de Souza
Diretor da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 26 de fevereiro de 2019.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento licitatório para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO VEÍCULO MICOONIBUS VOLARE DW9 EXECUTIVO – EURO V – PLACAS AXZ-5260, PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL, conforme ofício nº 68/2019 e termo de referência em anexo.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

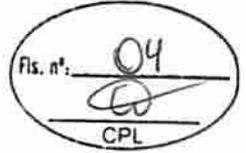

ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.
Lino Martins
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 26 de fevereiro de 2019.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO VEÍCULO MICOONIBUS VOLARE DW9 EXECUTIVO – EURO V – PLACAS AXZ-5260, PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL, conforme ofício nº 68/2019 e termo de referência em anexo.

Encaminhe-se a:

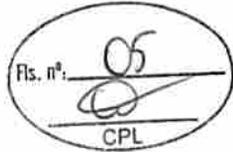
1. *Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
2. *Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
3. *Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
4. *Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Ofício nº 68 /2019

Bandeirantes, 20 de Fevereiro de 2019

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a realização de um Processo Licitatório tendo em vista a manutenção do veículo modelo Volare DW9 Executivo- Euro V, placa AXZ 5: 60.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima

consideração.

Atenciosamente,

Daiane Tomé
Secretária Municipal de Saúde

Regina C. A. Fabris
Diretora do Departamento
Adm. da Secretaria de Saúde
Portaria 12.065/2018

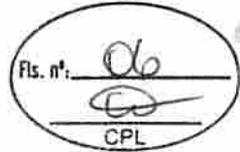
Regina Fabris
Diretora Adm. Secretaria de Saúde

Exmo. Sr.
LINO MARTINS
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a solicitação para a realização de um Processo Licitatório referente a manutenção do veículo modelo Volare DW9 Executivo- Euro V, pois o mesmo não se encontra em condições de uso, ao qual será utilizado para transporte de pacientes para atendimentos médicos nos municípios da região.

Bandeirantes, 20 de Fevereiro de 2019

Daiane Tomé
Secretária Municipal de Saúde

Regina C. A. Fabris
Diretoria do Departamento
Adm. da Secretaria de Saúde
Portaria 12.065/2018

Regina Fabris
Diretora Adm. Secretaria de Saúde

ODA RETIFICA DE MOTORES LTDA
 AV. BANDEIRANTES, 1581 - Telefone (41)3342-4203 - BANDEIRANTES
 *** Orcamento 44317 ***



Emitido em: 20/02/19

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES Resp.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Endereço: RUA ITAÍ RAFAEL PRONER, 1457 Bairro: CENTRO Telefone: (41)3342-4525
 Cidade: BANDEIRANTES CEP: 86360-000 Estado: PR
 Validade: 22/03/19

Motores

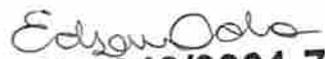
| Qtd. Peças | Num. Fabricante | V. Unitário | V. Total | Obs. |
|-------------------|-----------------|-------------|----------|------|
| Total de Peças => | | | 0,00 | |
| Desconto => | | | 0,00 | |
| TOTAL PECAS => | | | 0,00 | |

| Qtd. Mão de Obra | Medida | V. Unitário | V. Total |
|-------------------------|--|-------------|----------|
| 142 | REM. INST. CORREIA | 0,89 | 126,38 |
| 142 | REM. INST ESP RETROVIOR | 0,47 | 66,74 |
| 142 | REM INST BARRA DIRECAO PED | 1,35 | 191,70 |
| 142 | REPARO SUFORTE DE PLACA | 0,15 | 21,30 |
| 142 | SERV MECANICO SISTEMA FREIO | 3,40 | 474,16 |
| 142 | MAZ AR ENTRADA DA LUBRIFICACAO | 4,35 | 617,70 |
| 142 | TROCAR DELIMITADOR DO TETO TRASEIRO | 1,78 | 252,76 |
| 142 | REM INST BUCHAS BARRA EST. TRASEIRA | 1,79 | 254,18 |
| 142 | REM INST BARRA EST DIANTEIRA | 1,36 | 193,12 |
| 142 | REM INST CHAVE GERAL | 0,89 | 124,96 |
| 142 | DIAG MOTOR FALHA PARAMETRIZACAO MODULO | 12,93 | 1.843,16 |
| Total de Mão de Obra => | | | 4.186,16 |
| Desconto => | | | 0,00 |
| TOTAL MAO DE OBRA => | | | 4.186,16 |

***** TOTAL GERAL DO ORCAMENTO => 4.186,16**

OMNIBUS VOLARE PLACAS AXZ-5260

Aprovo e autorizo a execucao dos servicos acima relacionados.
 A nao retirada dos encargos no prazo de 90 dias implicara na venda do material pelo preco dos servicos executados.
ORCAMENTO SUJEITO A ALTERACOES.


10.604.342/0001-74
PRECISÃO - Peças e
Motores Para Veículos Ltda.
 Rua Júlio Rossato, 103 - Vila Pompéia
 CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

10.604.34210001-7A
 PRECISO - Peças e
 Motores Para Veículos Lda.
 Rua Júlio Rosário, 103 - Vila Fontaine
 CEP 06.200-000 - BARRIGUANTES - RABANA

RODO SERVICE LTDA
 TRENTO, 19
 Telefone: (43) 31743700
 C.N.P.J. 00688075000450
 Inscrição Estadual 9057469282

Mecânico que Elaborou: 10
 Cidade: CAMBE
 E-Mail: compras@rodoservice.com.br

UF: PR CPL

Data do Orçamento: 22/02/2019
 Data de Validade: 26/03/2019

Dados do Cliente

| | |
|--|-----------------------------|
| Cliente: 3376 CNPJ: 76.235.753/0001-48 | Bairro: CENTRO |
| Nome: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES | CEP: 86360000 |
| Endereço: FREI RAFAEL PRONER, 1457 | Cidade: BANDEIRANTES UF: PR |
| Complemento: | Fone: 43 35424525 Ramal: |

Dados do Veículo

| | | | | | |
|---------------------------------------|----------------|------------------|----------------|------------------------|--------|
| Chassi: 93PB49P31DC047919 | Placa: AXZ5260 | KM médio: 7331 | Ano Fab.: 2013 | Cod. Frota: | Cor.: |
| Modelo: VOLARE DW9 EXECUTIVO - EURO V | | KM atual: 494103 | Ano Mod.: 2013 | Data Venda: 31/07/2013 | BRANCA |

Solicitações:

1 SERVIÇO DIVERSOS

| Item | NCM | GD/ir | Unitário | Qtd. | % Desc | Vlr. Desc | Vlr. IPI | ICMS Ret. | Vlr.Total |
|---|-----|-------|----------|-------|--------|-----------|----------|-----------|-----------|
| 814.3.4 REM INST CORREIA | | | 140,00 | 0,85 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 119,00 |
| 814.38.5 VAZ AR ENTRADA DAGUA/PINTURA/REG PORTA | | | 140,00 | 4,28 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 599,20 |
| 814.35.2 REM INST ESP RETROVISOR | | | 140,00 | 0,42 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 58,80 |
| 814.15.17 TROCAR DELIMITADORA DO TETO DE TRAS | | | 140,00 | 1,72 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 240,80 |
| 814.20.4 REM/INST CHAVE GERAL | | | 140,00 | 0,85 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 119,00 |
| 814.11.7 REPARO SUPORTE PLACA | | | 140,00 | 0,12 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 16,80 |
| 814.13.14 DIAG/MOTOR FALHA/PARAMETRIZAÇÃO MODULO | | | 140,00 | 12,85 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 1.799,00 |
| 814.18.2 SERV. MECANICO SIST FREIO | | | 140,00 | 3,42 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 478,80 |
| 814.21.2 REPARO/SUPORTE CX DE DETRITOS | | | 140,00 | 0,85 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 119,00 |
| 84.13 REM INST BARR DIREÇÃO PEQUENA | | | 140,00 | 1,30 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 182,00 |
| 814.43.1 REM INST BARRA EST DIANT | | | 140,00 | 1,30 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 182,00 |
| 814.6.8 REM/INST BUCHAS BARRS EST TRAS | | | 140,00 | 1,72 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 240,80 |
| Sub-Total | | | | | | | | 0,00 | 4.155,20 |

| | | |
|--|----------------------------|----------|
| Data de Início dos Serviços: 00/00/0000 | Total das Peças | 0,00 |
| Data de Término dos Serviços: 00/00/0000 | Total dos Serviços | 4.155,20 |
| | Franquia | 0,00 |
| | P.C.C. (-) | 0,00 |
| | ISS Retido (-) | 0,00 |
| | Total Líquido do Orçamento | 4.155,20 |

ORÇAMENTO VÁLIDO PARA OS ITENS DESCRITOS ACIMA.VÁLIDO 7 DIAS APÓS DATA DE EMISSÃO.AS PEÇAS E SERVIÇOS SOLICITADAS GARANTIAS DEPENDEM DE APROVAÇÃO DO(S) FABRICANTE(S) E EM CASO DE RECUSA OU DESAPROVAÇÃO, AS MESMAS DEVERÃO SER SUPORTADAS PELO CLIENTE. O CLIENTE AUTORIZA SEU DÉBITO E EMISSÃO DA RESPECTIVA NF E COBRANÇA DOS VALORES REMANESCENTES NÃO CLASSIFICADOS COMO GARANTIA PELO FABRICANTE

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima. Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 10092, descrita a seguir:

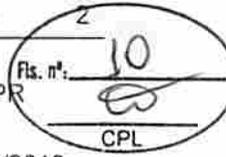
| Condição de Pagamento | Nro. Dias | Valor |
|-----------------------|-----------|-------|
| | | 0,00 |

RODO SERVICE LTDA
 TRENTO, 19
 Telefone: (43) 31743700
 C.N.P.J. 00688075000450
 Inscrição Estadual 9057469282

Mecânico que Elaborou: 10
 Cidade: CAMBE
 E-Mail: compras@rodoservice.com.br

UF: PR

Data do Orçamento: 22/02/2019
 Data de Validade: 26/03/2019



Dados do Cliente

| | | | |
|------------------------------------|---------------------------|----------------------|--------|
| Cliente: 3376 | CNPJ : 76.235.753/0001-48 | Bairro: CENTRO | UF: PR |
| Nome: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES | | CEP: 86360000 | |
| Endereço: FREI RAFAEL PRONER, 1457 | | Cidade: BANDEIRANTES | |
| Complemento: | | Fone: 43 35424525 | Ramal: |

Dados do Veículo

| | | | | | |
|---------------------------------------|----------------|------------------|----------------|------------------------|--------|
| Chassi: 93PB49P31DC047919 | Placa: AXZ5260 | KM média: 7331 | Ano Fab.: 2013 | Cod. Frota: | Cor.: |
| Modelo: VOLARE DW9 EXECUTIVO - EURO V | | KM atual: 494103 | Ano Mod.: 2013 | Data Venda: 31/07/2013 | BRANCA |

| Condição de Pagamento | Nro. Dias | Valor |
|-----------------------|-----------|-------|
|-----------------------|-----------|-------|

CAMBE, 22 de Fevereiro de 2019

WILLIAN

MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

0,00

00.688.075/0004-50

RODO SERVICE LTDA

RUA TRENTO Nº 19 - LOTE 3A - QUADRA 11
 JD. MONTECATINI - CEP: 86186-190

CAMBÉ - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 16/2018
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE UNIFLOR E A EMPRESA: RODO SERVICE LTDA, a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ônibus do modelo Volare W9 Executivo – Euro V, pertencente à frota Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida das Flores, 118, em Uniflor, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.279.975/0001-62, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alan Rogerio Petenazzi, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RODO SERVICE LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.688.075/0004-50, com sede na Rod. Celso Garcia Cid nº923, Jardim Ana Eliza, Cambé, Estado do Paraná, neste ato representado por Luiz Fogaça de Souza, portador da cédula de identidade nº 3.922.535-2 e inscrito no CPF sob nº 583.838.169-87, em decorrência do processo de Inexigibilidade de licitação nº 01/2018, com fundamento na Lei Federal n.º8.666/93 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

– Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ônibus do modelo Volare W9 Executivo – Euro V, sendo que o mesmo deve ter sua manutenção/revisão de 60.000 km, realizada na empresa Rodo Service LTDA, que foi a concessionário responsável pela venda do ônibus, que se encontra dentro do prazo de garantia e o não cumprimento da manutenção nesta concessionária, pode implicar na perda total ou parcial da garantia do veículo da secretária Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES:

2.1 O valor do presente contrato é de R\$ 2.430,78 (Dois Mil Quatrocentos e Trinta Reais e Setenta e Oito Centavos), constante no orçamento da vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATANTE, entendido este como preços justos suficientes para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento à empresa contratada em até 10 (dez) dias após a entrega do material permanente, mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome do Município de Uniflor, Estado do Paraná, CEP –87.640-000, Sito a Avenida

UNIFLOR IGUAL PARA TODOS
GESTÃO 2017 - 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

das Flores, 118 - Centro - Fone (44) 3270-1150 - CNPJ: 76.279.975/0001-65. As notas e documentos fiscais deverão ser entregues no Setor de Tesouraria da Prefeitura.

Fis. nº.

12

CPL

3.2 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.3. - Pagamento à licitante vencedora será efetuado pelo Setor de Tesouraria do Município de Uniflor após a entrega dos produtos, bem como encaminhamento de nota fiscal ao referido setor, e ainda após a verificação pelo setor responsável a apresentação e regularidade de todas as certidões solicitadas para habilitação da licitante ao processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO:

4.1 a Contratada deverá fornecer a prestação de serviço prontamente após requisitado através de autorização da Prefeitura de UNIFLOR- Pr.

4.2 O Objeto deverá ser fornecido conforme cronograma ou necessidade do órgão, de forma parcelada, cabendo a contratada total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.3 O prazo de fornecimento pode ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1.º da Lei 8.666/93.

4.5. Verificada a desconformidade do produto com as especificações exigidas no edital, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas sujeitando-se as penalidades previstas no contrato, nos termos do art. 69 da lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:

5.1 O prazo de vigência do presente contrato, objeto da presente licitação, será até a data de 30/06/2018.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTES DOS PREÇOS:

6.1 – Os preços não serão reajustados até o fim do prazo de vigência deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto nas especificações estabelecidas, na forma das condições determinadas neste Contrato.

7.2 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento do objeto;

7.3 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação de licitação;

UNIFLOR IGUAL PARA TODOS
GESTÃO 2017 - 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº: 13
CPL

7.4 Fornecer o objeto a partir do recebimento "Autorização de Despesa", durante toda a vigência do contrato, pelo preço nele fixado;

7.5 Todas as despesas relativas até o fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada;

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Requisitar o fornecimento do objeto quando necessário nas condições estabelecidas neste contrato.

8.2 Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento do objeto.

8.3 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste contrato.

8.4 Comunicar a empresa qualquer irregularidades manifestada na execução do contrato.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizada.

§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLAUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Exercício da despesa | Conta da Despesa | Funcional programática | Fonte de recurso |
|----------------------|------------------|-----------------------------------|------------------|
| 2018 | 469 | 08.01.2.043.3.3.90.39.00.00.00.00 | 01000 |

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 A recusa injustificada de entrega o item licitado da empresa com o orçamento classificado na licitação conforme instruções, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores.

UNIFLOR IGUAL PARA TODOS
GESTÃO 2017 - 2020

Of. de Licitação: uniflor.pr.gov.br / administração@compra@uniflor.pr.gov.br / gabinete@uniflor.pr.gov.br / pmuniflor2017@gmail.com

Avenida das Flores, 118 - Centro / Fone: (44) 3270-1150 - CEP 87.640-000 - Uniflor - Paraná - CNPJ 76.279.975/0001-62



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº:

14

CPL

11.2 O atraso injustificado na entrega do item licitado após o prazo preestabelecido no contrato, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do dia 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dias de atraso, configurando após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente

11.3. Pela inexecução total ou parcial, a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Uniflor-PR, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de entregar o objeto de acordo com o solicitado.

§ 2º Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à

UNIFLOR IGUAL PARA TODOS
GESTÃO 2017 - 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº: 15
CPL

aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

§ 3º A fiscalização por parte do CONTRATANTE, atribuída esta função para o Diretor do Departamento de Saúde, José Marcelino dos Santos, ficando lhe atribuída a fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, e não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA NATUREZA JURÍDICA:

13.1. Este contrato reger-se pelas normas da lei Federal n 8.666/93, e suas alterações posteriores, que trata das licitações e dos contratos administrativos e demais disposições legais e regulares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança - PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

UNIFLOR (Pr), 16 de Março de 2018.

MUNICÍPIO DE UNIFLOR
CNPJ: 76.279.975/0001-62
Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RODO SERVICE LTDA
CNPJ: 00.688.075/0004-50
Rep. Legal: Luiz Fogaça de Souza
CPF: 583.838.169-87
CONTRATADO

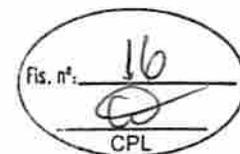
TESTEMUNHAS:

Gabriel M. Chendzole
CPF: 083.759.639-48

UNIFLOR IGUAL PARA TODOS
GESTÃO 2017 - 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 033/2019

Bandeirantes, 27 de Fevereiro de 2019

Ref.: Dispensa de Licitação - 13/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO VEÍCULO MICROONIBUS VOLARE DW9 EXECUTIVO- EURO V – PLACA AXZ-5260, PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL**, através do tipo de procedimento em referencia, com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

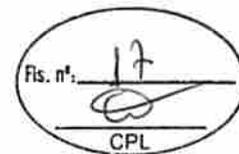
Atenciosamente,

Marcos de Moraes
Presidente em Exercício da Comissão de Licitações

Leonel Lourenço Carrasco – OAB PR. 47.683
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 033/2019

Bandeirantes, 27 de Fevereiro de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 13/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria de Administração para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO VEÍCULO MICROONIBUS VOLARE DW9 EXECUTIVO- EURO V – PLACA AXZ-5260, PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

| Nº | QTD | UND | PRODUTOS | VRL UNT | VLR TOTAL |
|---------------------|-----|------|--|----------|-----------|
| 01 | 01 | UNID | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO VEÍCULO MICROONIBUS VOLARE DW9 EXECUTIVO – EURO V – PLACA AXZ-5260 | 4.155,20 | 4.155,20 |
| V A L O R T O T A L | | | | | 4.155,20 |

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Antônio Conizete de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 033/2019

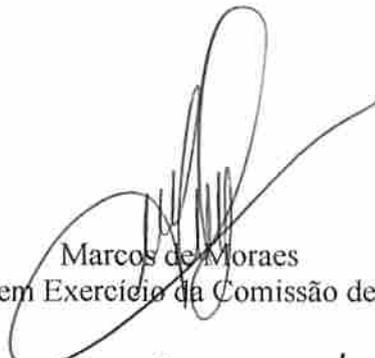
Bandeirantes, 27 de Fevereiro de 2019.

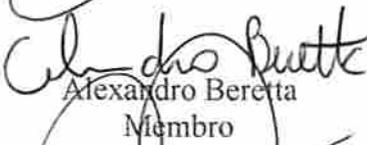
Ref.: Dispensa de Licitação - 13/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

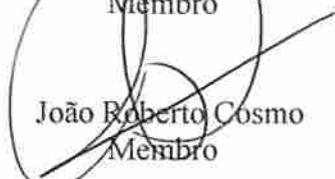
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO VEÍCULO MICROONIBUS VOLARE DW9 EXECUTIVO- EURO V – PLACA AXZ-5260, PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL**, importa em R\$ 4.155,20 (Quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

Colha-se manifestação


Marcos de Moraes
Presidente em Exercício da Comissão de Licitação

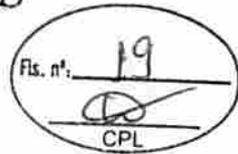

Alexandre Beretta
Membro


João Roberto Cosmo
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1.460/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão de Licitação para o exercício de 2019, os funcionários **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.459.549-78; **LUANA RIBEIRO GOULART BARBOSA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.647.474-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 066.185.649-64; e **JOÃO ROBERTO COSMO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.811.495-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 651.946.249-72, sob a presidência da primeira, e como suplentes **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, **ALEXANDRO BERETTA** e **MARCOS DE MORAES**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2019.



Lino Martins

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

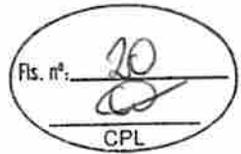
O presente ato foi publicado na edição
nº 965 do dia 09/01/2019
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO VEÍCULO MICROONIBUS VOLARE DW9 EXECUTIVO- EURO V – PLACA AXZ-5260, PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

| SECRETARIA | DESPESA/ FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO |
|------------|-------------------|-----------------------------------|---|
| SAÚDE | 3110/303 | 1100110301100360513390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

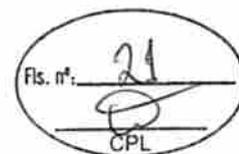
Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 27 de Fevereiro de 2019.


Jaciani Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 033/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 27 de Fevereiro de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação – 13/2019-PMB - PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO VEÍCULO MICROONIBUS VOLARE DW9 EXECUTIVO- EURO V – PLACA AXZ-5260, PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.155,20 (Quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2018, no montante de **R\$ 4.155,20 (Quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 27 de Fevereiro de 2019.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- à vista.
 à prazo.

Origem de Recursos:

- Próprios.
 Vinculados à convênios.

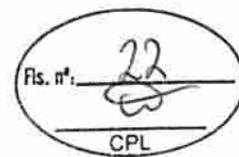
Bandeirantes-PR, 27 de Fevereiro de 2019.

Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 49/2019.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 33/2019. Dispensa de Licitação nº. 13/2019.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS *VOLARE DW9 EXECUTIVO - EURO V* - PLACA AXZ-5260, PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de dispensa de licitação registrado sob o nº. 13/2019, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de manutenção no veículo micro-ônibus *VOLARE DW9 EXECUTIVO - EURO V* - placa AXZ-5260, pertencente à frota do Município de Bandeirantes, para atendimento à Secretaria de Saúde Municipal.

Consta no presente certame: encaminhamento do Diretor de Compras; solicitação do Secretário de Administração; justificativa da Secretária de Saúde; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; orçamentos; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da dispensa do processo licitatório.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes na Lei nº. 8.666/93.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

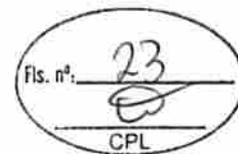
II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpramos aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de dispensa de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

No que se refere a possibilidade de dispensa de licitação, a legislação infraconstitucional especifica os critérios atribuídos pelos incisos do artigo 24 da Lei 8.666/93, valendo aplicar especificamente ao caso em tela o inciso II c/c o artigo 23, inciso II, "a", da referida Lei.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...);

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Em relação aos valores expostos no artigo 23 da Lei 8.666/93, o Decreto nº. 9.412 de 18 de junho de 2018 atualizou as importâncias inerentes ao teto estabelecido por cada modalidade de licitação:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

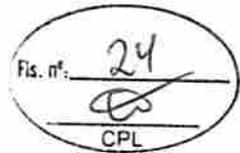
(...);

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

De acordo com a interpretação retirada dos dispositivos acima observa-se a possibilidade de dispensa de licitação nos casos de compra e/ou serviços no valor de até R\$ 17.600,00 (*dezessete mil e seiscentos reais*). Resta evidente que os valores orçados deverão encontrar-se abaixo do teto permitido em lei.

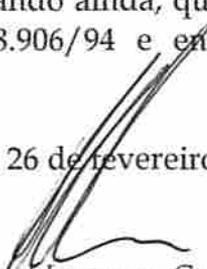
Imperioso, porém, ressaltar que cabe à Administração verificar se já houve casos de dispensa de licitação para o objeto em epígrafe evitando-se, desta forma, a possibilidade de enquadramento na mácula do fracionamento de despesas, expressamente vedado pelo ordenamento jurídico.

Deve, ainda, a Administração se atentar se os valores orçados estão dentro dos preços praticados no mercado, evitando-se um superfaturamento e resguardando os recursos públicos de qualquer prejuízo.

Sendo assim, considerando que o procedimento cumpre estritamente a legislação Pátria, não existindo nenhuma irregularidade legal que possa macular o procedimento estabelecido, opino, desta forma, pela ratificação do posicionamento da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que expediu parecer em regular processo, considerando DISPENSADA A LICITAÇÃO para a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de manutenção no veículo micro-ônibus *VOLARE DW9 EXECUTIVO - EURO V* - placa AXZ-5260, pertencente à frota do Município de Bandeirantes, para atendimento à Secretaria de Saúde Municipal.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

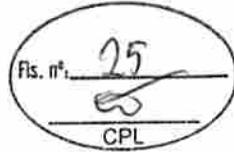
Bandeirantes, 26 de fevereiro de 2019.


Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 033/2019

Bandeirantes, 27 de Fevereiro de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 13/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO VEÍCULO MICROONIBUS VOLARE DW9 EXECUTIVO- EURO V – PLACA AXZ-5260, PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO VEÍCULO MICROONIBUS VOLARE DW9 EXECUTIVO- EURO V – PLACA AXZ-5260, PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL**, o que faz com o fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 , autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Dispensa de Licitação na forma da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:

Marcos de Moraes

Membros:

Alexandro Beretta

João Roberto Cosmo



Município de Bandeirantes
Solicitação 77/2019
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



| | | | | | |
|--------------------|---------------|------------------------|-----------------------|-------------------|----------------------------|
| Solicitação | Número | Tipo | Nº solicitante | Emitido em | Quantidade de itens |
| | 77 | Contratação de Serviço | | 27/02/2019 | 1 |

| | |
|--------------------------------------|------------------------|
| Solicitante | Processo Gerado |
| Código Nome | Número |
| 686-6 DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ | 105/2019 |

| | |
|--------------|--|
| Local | Nome |
| 110001 | Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde |

| | |
|------------------------|---------------------|
| Órgão | Pagamento |
| Nome | Forma |
| 11 SECRETARIA DE SAÚDE | CONFORME EXECUÇÃO E |

| | |
|---|--------------|
| Entrega | Prazo |
| Local | |
| NO ESTABELECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO FORNECEDOR | 120 Dias |

Descrição:
 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO VEÍCULO MICROÔNIBUS VOLARE DW9 EXECUTIVO EURO V, PLACA AXZ-5260, PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.

Justificativa:
 JUSTIFICA-SE A SOLICITAÇÃO TENDO EM VISTA QUE O MICROÔNIBUS NÃO SE ENCONTRA EM CONDIÇÕES DE USO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES PARA ATENDIMENTO MÉDICO NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO.

Lote
 001 Lote 001

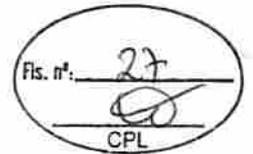
| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|-------------------------|--|---------|------------|----------|-----------------|
| 11 | SECRETARIA DE SAÚDE | | | | |
| 031 | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE | | | | |
| 10.301.1003-6051 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB | | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 03110 | 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | | | Do Exercício |
| 020007 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO MICROÔNIBUS VOLARE DW9 EXECUTIVO EURO 5 PLACA AXZ 5260. | UN | 1,00 | 4.155,20 | 4.155,20 |
| Total da dotação | | | | | 4.155,20 |
| TOTAL | | | | | 4.155,20 |
| TOTAL GERAL | | | | | 4.155,20 |

| | |
|---|----------|
| Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa | |
| 11.001.10.301.1003.6051 | 4.155,20 |
| Cod 03110 Fonte 00303 G.Fonte E | 4.155,20 |

DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ
 SECRETÁRIO(A) DA SAÚDE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RODO SERVICE LTDA**
CNPJ: **00.688.075/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

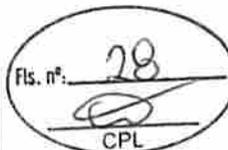
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:29:10 do dia 11/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/07/2019.
Código de controle da certidão: **FE99.58AB.8D60.58BC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 00688075/0004-50
Razão Social: RODO SERVICE LTDA
Endereço: ROD CELSO GARCIA CID 923 / JARDIM ANA ELIZA / CAMBE / PR /
86187-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

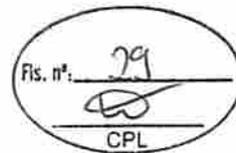
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2019 a 22/03/2019

Certificação Número: 2019022101300708417530

Informação obtida em 26/02/2019, às 10:29:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RODO SERVICE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.688.075/0004-50

Certidão nº: 162552387/2018

Expedição: 19/11/2018, às 14:25:01

Validade: 17/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e R O D O S E R V I C E L T D A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
00.688.075/0004-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

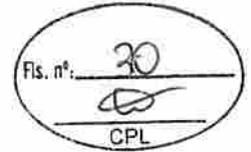
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019327191-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.688.075/0004-50**
Nome: **RODO SERVICE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/05/2019 - Fornecimento Gratuito

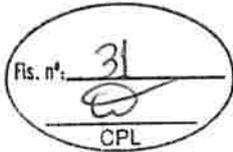
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda



CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N°/ANO: 25371/2018

CONTRIBUINTE: 13783 - RODO SERVICE LTDA

CPF/CNPJ: 00.688.075/0004-50

ENDEREÇO: RUA TRENTO

Nº: 19

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: JD MONTICATINI

COMPLEMENTO: QUADRA 11- LOTE 3-A

MUNICÍPIO: CAMBE

UF: PR

CEP: 86.186-190

ATIVIDADE: 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; 4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos

FINALIDADE: DE CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO.

Emitida em: 07/12/2018 Válida até: 07/03/2019

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.

Código de Autenticidade: 04526dde6de1

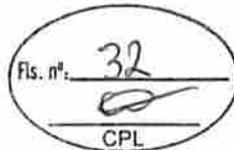
Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda



CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE: 13783 - RODO SERVICE LTDA

ENDEREÇO: RUA TRENTO

BLOCO:

BAIRRO: JD MONTICATINI

COMPLEMENTO: QUADRA 11- LOTE 3-A

MUNICÍPIO: CAMBE

CPF/CNPJ: 00.688.075/0004-50

Nº: 19

APTO/SALA/LOJA:

UF: PR

CEP: 86.186-190

Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Código de Autenticidade: 04526dde6de1

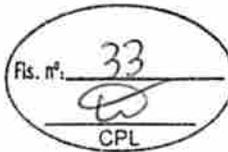
Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda



CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE: 13783 - RODO SERVICE LTDA

CPF/CNPJ: 00.688.075/0004-50

ENDEREÇO: ROD CELSO GARCIA CID

Nº: 923

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: JD MONTICATINI

COMPLEMENTO: QUADRA 1 - LOTE 11

MUNICÍPIO: CAMBÉ

UF: PR

CEP: 86.187-000

Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Código de Autenticidade: d2402cdbed92

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>

RUA PARA, 264, CENTRO, CAMBE-PR, CEP: 86.181-240

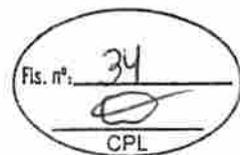
Fone: (43) 3174-0565 | e-mail: iss@cambe.pr.gov.br | site: <http://www.cambe.pr.gov>



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda



CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE: 13783 - RODO SERVICE LTDA

CPF/CNPJ: 00.688.075/0004-50

ENDEREÇO: ROD CELSO GARCIA CID

Nº: 923

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: JD MONTICATINI

COMPLEMENTO: QUADRA 1 - LOTE 11

MUNICÍPIO: CAMBÉ

UF: PR

CEP: 86.187-000

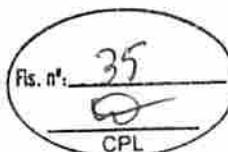
como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Código de Autenticidade: 1987c437a2e0

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>

RUA PARA, 264, CENTRO, CAMBE-PR, CEP: 86.181-240

Fone: (43) 3174-0565 | e-mail: iss@cambe.pr.gov.br | site: <http://www.cambe.pr.gov>

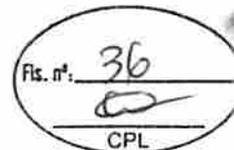


|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.688.075/0004-50 FILIAL | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 06/09/2011 |
| NOME EMPRESARIAL RODO SERVICE LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R TRENTO | NÚMERO 19 | COMPLEMENTO LOTE 3-A QUADRA11 |
| CEP 86.186-190 | BAIRRO/DISTRITO JARDIM MONTICATINI | MUNICÍPIO CAMBE |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@RODOSERVICE.COM.BR | | TELEFONE (41) 3263-2700 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2011 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/01/2019 às 08:58:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

| | | |
|-----------------------|--------------------|-----------------------|
| Inscrição no CAD/ICMS | Inscrição CNPJ | Início das Atividades |
| 90574692-82 | 00.688.075/0004-50 | 10/2011 |

Empresa / Estabelecimento

| | |
|-----------------------------|---|
| Nome Empresarial | RODO SERVICE LTDA |
| Título do Estabelecimento | |
| Endereço do Estabelecimento | RUA TRENTO, 19, LTE 3-A - QDR 11 - JARDIM MONTICATINI - CEP 86186-190 FONE: (41) 3263-2700 |
| Município de Instalação | CAMBE - PR, DESDE 10/2011 |

Qualificação

| | |
|--|--|
| Situação Atual | ATIVO - REGIME NORMAL / CENTRALIZADO - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018 |
| Natureza Jurídica | 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA |
| Atividade Econômica Principal do Estabelecimento | 4511-1/06 - COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS |
| Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento | 4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS |
| | 4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS |
| | 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES |
| | 4662-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO; PARTES E PECAS |
| | 4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS |

Quadro Societário

| Tipo | Inscrição | Nome Completo / Nome Empresarial | Qualificação |
|------|----------------|----------------------------------|---------------------------|
| CPF | 583.838.169-87 | LUIZ FOGACA DE SOUZA | SÓCIO-ADMINISTRADOR |
| CPF | 116.232.199-73 | LAURA LIMA FOGACA DE SOUZA | SÓCIO MENOR (ASSIST/REPR) |

Este CICAD tem validade até 07/03/2019.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

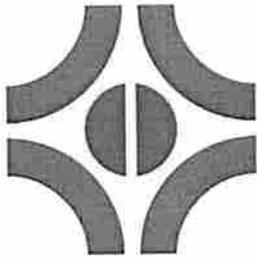
CAD/ICMS Nº 90574692-82

Emitido Eletronicamente via Internet
05/02/2019 16:55:17



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAZENDA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 15.305

Nome Fantasia:

Razão Social: RODO SERVICE LTDA

CNPJ: 00.688.075/0004-50

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados - Exerce no endereço

Atividade(s) Secundária(s): 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (Exerce no endereço), 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (Exerce no endereço), 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (Exerce no endereço), 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Exerce no endereço), 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (Exerce no endereço), 4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores (Exerce no endereço), 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Exerce no endereço), 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Exerce no endereço), 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Exerce no endereço)

Município: Cambé **Endereço:** RUA Trento, 19, LOTE 3-A;QUADRA 11;, Jardim Monticatini

CEP: 86186190

Local e data: Cambé, sexta, 14 de setembro de 2018

Vencimento:

GABRIEL CANDIDO
Secretaria Municipal da Fazenda

Observação

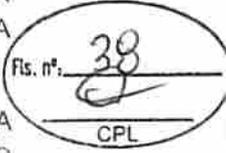
- PRP1826428255

- ÁREA OCUPADA: 1.374,41 M²

- ZONEAMENTO: ZCS4

- ALVARÁ DE LICENÇA COM RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA ACOMPANHADO DA LICENÇA SANITÁRIA E CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS DENTRO DA VALIDADE, NOS TERMOS DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2013.

- O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO SEMPRE QUE A PESSOA JURÍDICA AQUI MENCIONADA TIVER ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE, ENDEREÇO, RAZÃO SOCIAL, ÁREA CONSTRUÍDA UTILIZADA OU MODIFICAÇÃO CONTRATUAL, NO QUE COUBER.



Código de Autenticidade: 18TSEDNPWD

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO CASSIANO DE FREITAS CONSANI"

" ENQUANTO CUMPRIR COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR"

"ESSE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL"

CVE - CERTIFICADO DE VISTORIA EM ESTABELECIMENTO
3.1.01.18.0000902598-64

O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, vistoriou o estabelecimento ocupado por RODO SERVICE LTDA, certificando que a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico estão de acordo com as normas:

Localização:
R TRENTO, 19 - LOTE 3-A QUADRA 11
MONTICANTINI
86.186-190 CAMBE - PR

Inscrição Imobiliária: Indicação Fiscal:

Ramo Atividade Econômica (de acordo com CNAE)

4511/1-06 - COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS
4511/1-01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
4511/1-02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
4520/0-01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530/7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
7719/5-99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
4520/0-07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

- Este documento não gera direito a liberação para exercício da atividade econômica junto a outros órgãos, cabendo ao interessado cumprir a legislação específica de cada órgão.
- A certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliações, mudanças de ocupação, entre outras.
- O Corpo de Bombeiros poderá fiscalizar o estabelecimento a qualquer tempo.

| | |
|---|------------------------|
| Área Ocupada: 1.425,61 m ² | Capacidade de Público: |
| Projeto NIB: 702/2011 | Laudo NIB: |
| Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO | |
| Uso de GLP liberado: NÃO PERMITIDO | |
| Medidas de Segurança: EXTINTORES, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA. | |
| Nota: | |

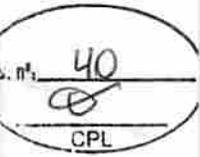
VALIDADE DO DOCUMENTO: 9 de Agosto de 2019

ac16583c.05dd18d4.673509ac.4888f1d3-2

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço
www.prevfogo.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
3GB - SPCIP REGIONAL



LONDRINA, PR, 9 de Agosto de 2018

IMPORTANTE
A assinatura nos documentos expedidos por meio eletrônico, através do Sistema Prevfogo, fica dispensada nos termos da NPT 001/2011.

| | | |
|---|--|--|
| <p>SOLDADO GERSON ALVES FRANCO Serviço de Prevenção</p> | | <p>2 TENENTE LUANA DA SILVA PEREIRA Chefia do Serviço de Prevenção</p> |
|---|--|--|

RODO SERVICE LTDA

20ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF 00.688.075/0001-07

NIRE 41203336562

LUIZ FOGAÇA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, natural de Curitiba/PR, administrador de empresas, nascido em 30/11/1966, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 3.922.535-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 589.938.169-87, residente e domiciliado no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Machado de Assis, n.º. 660, Apto 702, Juvevê, CEP: 80.040-100, e LAURA LIMA FOGAÇA DE SOUZA, brasileira, menor impúbere, nascida em 23/09/2010, natural de Curitiba/PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 14.233.720-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º 116.232.199-73, residente e domiciliada no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Machado de Assis, n.º 660, apto 702, Juvevê, CEP: 80.040-100. Este ato representada por seu pai LUIZ FOGAÇA DE SOUZA, (acima qualificado), e por sua mãe GRACIETE DE LIMA, brasileira, solteira, nascida em 18/11/1960, empresária, residente e domiciliada no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Machado de Assis, n.º. 660, Apto 702, Juvevê, CEP: 80.040-100, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.407.304-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrita no CPF/MF sob o n.º 030.693.779-47. Únicos sócios e componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de RODO SERVICE LTDA, com sede e foro no município de Curitiba, Estado do Paraná, Rua Antônio Martins de Araújo n.º 333, sala 10, Jardim Botânico, CEP: 80.210-050, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.688.075/0001-07 e registrada perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE n.º 41203336562, em 23 de junho de 1995, resolvem alterar e consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA FILIAL

Fica alterado o endereço da Filial localizada no município de Cambê, Estado do Paraná, na Rodovia Celso Garcia Cid, n.º 923, Lote 11, Quadra 11, Lote 3-A, bairro: Jardim Monticelli, CEP: 86.187-000, com inscrição no CNPJ sob n.º 00.688.075/0001-07 e NIRE: 41901233661 em sessão de 06/09/2011, para o Município de Cambê, Estado do Paraná na Rua Trento, n.º 19, quadra 11, Lote 3-A, bairro: Jardim Monticelli, CEP: 86.187-090.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CLÁUSULAS ALTERADAS

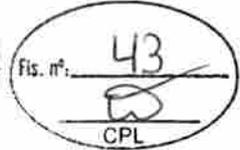
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

A margem abaixo deverá ser mantida para rubrica e assinatura dos membros da Junta Comercial



CERTIFICO QUE ESTE INSTRUMENTO EM 23 DE JUNHO DE 2011 ÀS 10:59 SOB Nº 20182992152. PROTOCOLO Nº 11802225840-088. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: RODO SERVICE LTDA

www.jcparana.org.br



RODO

20ª ALTERAÇÃO

CNPJ/MF

NIRE

no CNPJ/MF sob o nº 00.688.075/0001-8
Paraná, sob NIRE nº 41203336562, em
contrato social, de conformidade com as

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO

A sociedade gira sob o nome empresarial
município de Curitiba, Estado do Paraná,
10, Jardim Botânico, CEP:80.210-050, na
(no que tange às Sociedades Limitada
posteriores alterações que dispõem sobre

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, a
ou no exterior, mediante alteração contrat

PARÁGRAFO ÚNICO: A SOCIEDADE P

a)-No município de Curitiba, Estado do
Jardim Botânico, CEP: 80.210-050, com
tendo como objeto social Comércio varejista
microônibus novos e usados; Prestação
veículos; Comércio varejista de peças e
geral sem condutor; Prestação de serviços
acessórios para veículos automotores e
de veículos automotores; Comércio
terraplanagem, mineração e construção
máquinas e equipamentos; partes e pe
valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

b)-No município de Cambe, Estado do
bairro: Jardim Montecatini, CEP:86.186-1
nº 41901233661 em 06/09/2011, com in
como objeto social: Comércio varejista
microônibus novos e usados; Prestação
veículos; Comércio varejista de peças e
geral sem condutor; Prestação de servi

A margem abaixo deverá ser assinada



CERTIFICADO
PROTOCOLO
118022258
RODO SERVI

Comercial do Estado do
resolvem consolidar seu
seguintes:

...A, com sede e foro no
de Araújo nº 333, sala
das Leis 10.406/2002
pela Lei 6.404/76 e

dependência, no país

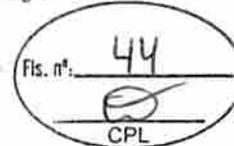
FILIAIS

Ararins de Araújo nº 333,
00.688.075/0002-98,
ssionária) de ônibus e
e reparação de
Locação veículos em
e reparação de
e agentes do comércio
equipamentos para
atacadista de outras
para efeitos fiscais o

quadra 11, Lote 3-A,
Comercial do Paraná sob o
00.688.075/0004-50, tendo
ssionária) de ônibus e
e reparação de
locação de veículos em
e reparação de

Comercial

SOB Nº 20182992152,
DE VERIFICAÇÃO:



RODO
20ª ALTERAÇÃO
CNPJ/MF
NIRE

acessórios para veículos automotores; Comércio de veículos automotores; Comércio de terraplanagem, mineração e construção de máquinas e equipamentos; partes e peças de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) atividades em 06/09/2011, sendo indeter

agentes do comércio equipamentos para atacadista de outras feitos fiscais à parcela idade, iniciando suas ção.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO:

A sociedade tem por objeto social Comércio de ônibus e microônibus novos e usados; Comércio de veículos; Comércio varejista de peças; Locação de veículos em geral sem manutenção e reparação de acessórios comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos para terraplanagem Comércio atacadista de outras máquinas

lo (concessionária) de manutenção e reparação de veículos novos e usados; serviços de instalação, acessórios; Representantes do comércio atacadista de peças; peças.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE

O prazo da presente sociedade é por termo 1995.

em 15 de junho de

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social, inteiramente subscrito e em 662.272 (seiscentos e sessenta e dois mil e duas) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre

rente do País, é de R\$ 662.272,00 (seiscentos e sessenta e dois mil e duas) cotas de R\$ 1,00.

| SÓCIOS |
|----------------------------|
| LUIZ FOGAÇA DE SOUZA |
| LAURA LIMA FOGAÇA DE SOUZA |
| TOTAL |

| VALOR - R\$ |
|-------------------|
| 596.045,00 |
| 66.227,00 |
| 662.272,00 |

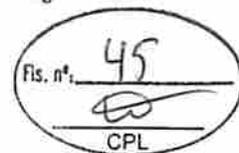
A margem abaixo deverá ser mantida

Junta Comercial



CERTIFICADO
PROTOCOLO
118022250
RODO SERV

ROB Nº 20182992152.
DE VERIFICAÇÃO:



RODO...
20ª ALTERAÇÃO
CNPJ/MF...
NIRE...

PARÁGRAFO ÚNICO: DO DIREITO DE

Cada cota confere direito a 1 (um) voto.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é res...
solidariamente pela integralização do ca...

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade será administrada pelo sóc...
com mandato por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DOS PODERES

A sociedade será representada pelo sóc...
o uso da firma e a representação af...
entretanto, vedado o seu emprego, sol...
ou negócios estranhos ao objeto social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DA POSSIBILIDADE

Nos limites de suas atribuições, é lícit...
nome da sociedade, especificando-se p...
praticar de duração do mandato de um...
prazo indeterminado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: DO PODER

A nenhum mandatário será concedido...
feita ao instituto do substabelecimento.

mas todos respondem

... UZA, supra qualificado,

... a quem compete...
... extrajudicial, sendo-lhe...
... validade, em operações

PROCURADORES

... stituir procuradores em...
... operações que poderão...
... cial que poderá ser por

FINITO

... mandatários, exceção...
... mandato original.

A margem abaixo deverá ser mantida



CERTIFICADO
PROTOCOLADO
118022256
RODO SERV

... Nº 20182992152.
... DE VERIFICAÇÃO:

Fls. nº: 46
CPL

RÓDUCO
2ª ALTERAÇÃO
CNPJ/ME
NIRE

PARÁGRAFO QUARTO: DO ADMINISTRADORES

Nos limites de suas atribuições e poderes, os administradores não sócios. A nomeação e a alteração do contrato social e suas procurações conforme Parágrafo Segundo.

PARÁGRAFO QUINTO: DAS CONDIÇÕES EM FAVOR DE TERCEIROS

São vedadas as concessões de garantias, endossos ou outras garantias quaisquer em favor de empresas subsidiárias, controladas, coligadas ou aprovadas em reunião de sócios.

PARÁGRAFO SEXTO: DA RESPONSABILIDADE

Os administradores são pessoalmente responsáveis sempre que praticarem atos *ultra vires* ou que desrespeitam disposições legais, estatutárias ou contratuais.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços que prestam à sociedade, os administradores recebem remuneração pró-labore, quantia mensal, a ser paga em dinheiro.

CLÁUSULA NONA: DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações de interesse da sociedade serão convocadas pelos sócios e/ou administradores em reunião convocada pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONVOCAÇÃO

As reuniões serão convocadas obedecendo-se a data, horário, local e a ordem do dia.

PARÁGRAFO ÚNICO: DA DISPENSA

Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecem ou se declaram por escrito.

A margem abaixo deverá ser assinada



CERTIFICADO
PROTOCOLADO
11602275
RÓDUCO SERV

Os sócios nomearem sócios será através de procuração especificadas em

AS EM FAVOR DE

tais como fianças, avais, concessão de garantias às empresas do mesmo grupo de sócios.

ADMINISTRADORES

sobrigando a sociedade com os poderes ou, ainda, poderes de contrato.

Administradores, a título de

reunião, devendo ser em lei, ou no presente

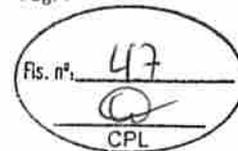
em vigor, especificando

CONVOCAÇÃO

quando todos os sócios comparecem e a ordem do dia.

La Comercial

SER Nº 2017092152.
Nº DE VERIFICAÇÃO:



RODOLFO ...
20ª ALFABETICAÇÃO ...
CNPJ/MF ...
TOM ...

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS
SÓCIOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES

As deliberações serão tomadas:

- I: Pelos votos que representem 100% de:
 - a) Liquidação da sociedade;
 - b) Alteração do contrato social;
 - c) Transformação do tipo societário;
 - d) Incorporação, fusão, cisão e dissolução;
 - e) Cessão de cotas a terceiros, restrita.

II: Pelos votos que representem 75% dos votos relacionados:

- a) Modo de remuneração dos sócios;
- b) Eleições e remuneração dos administradores, regulamento interno;
- c) Aprovação de balanços anuais;
- d) Pedido de concordata;
- e) Designação de administradores.

III: Pelos votos dos sócios presentes na assembleia, nos demais casos previstos em lei, ou em estatuto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO REGISTRO

A sociedade poderá manter arquivo eletrônico.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DA DISPENSA

Será dispensável a instauração de processo judicial a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CONSELHO

Os sócios poderão constituir um conselho de administração permanente, composto de 03 (três) membros, não residentes no país.

A margem abaixo deverá ser assinada



CERTIFICADO
PROTOCOLADO
11/02/2014
RODOLFO ...

DE REUNIÃO DOS

nos casos:

... dia, nos casos abaixo

... iscal, bem como seu

... arado.

... maioria do capital social,

... havidas,

... cidam por escrito sobre

... mará em caráter não
... os suplentes, sócios ou

... ta Comercial

BOB Nº 20102992152.
... TO DE VERIFICAÇÃO:

RODE
ZONA LTERACI
CNPJ/M
EJ

Fis. nº: 48
CPL

PARÁGRAFO ÚNICO: PRAZO DE E
DISPOSIÇÕES

O conselho fiscal operará apenas na
instalação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: D

As cotas da sociedade são indivisíveis
qualquer título a terceiros, sempre conseq
assegurados os direitos de preferência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO DIREIT

O sócio que desejar ceder ou
remanescentes, discriminando o preço
ou renuncie ao direito de preferência, a
data de recebimento da notificação por

PARÁGRAFO SEGUNDO: DA O
OFERTANTE

A obrigação do sócio ofertante de
direito de preferência aqui referido, se
oferecidas sejam efetivamente arca

PARÁGRAFO TERCEIRO: DO NÃO E

A cessão de cotas pelos sócios, efetua
exercício do direito de preferência por
(trinta) dias, após expirado o prazo de

PARÁGRAFO QUARTO: DA MENS

O terceiro interessado somente
após celebração da competência

CONSELHO E OUTRAS

deios aprovarem a sua

eridas ou alienadas a
rescentes, a quem ficam

Y notificar os sócios
para que este exerça
a) dias, contados da

DISPOSIÇÕES DO SÓCIO

ócios que exercem o
das as cotas por ele

PREFERÊNCIA

recorrente da falta do
unciada dentro de 30
ncia da oferta.

atribuídos aos sócios,
pital da sociedade.

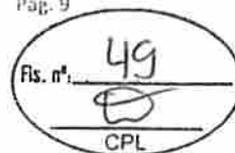
A margem abaixo deve ser assinada

Comercial



CONSELHO
REGISTRADO
EJ
RODE

Nº 2014/192152.
DE VERIFICAÇÃO:



CONDOMÍNIO
20ª ALTERAÇÃO
CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O exercício social inicia-se no dia 1º de dezembro do mesmo ano, quando se elabora o balanço (demonstração) do resultado

PARÁGRAFO ÚNICO: DA DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO

Do lucro líquido depois de feitas as provisões, os sócios poderão determinar a distribuição em reservas, ou permaneça em caixa, a qual poderá se dar de maneira desproporcional

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS PERÍODOS DE DISTRIBUIÇÃO

A sociedade poderá levantar balanços parciais menores, e distribuir os lucros, a qualquer tempo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA LIQUIDAÇÃO

A sociedade entrará em liquidação por decisão dos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: DA FORMAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

A reunião estabelecerá a forma de constituição do conselho fiscal, para esse determinar

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FALCIMENTO

O falecimento, incapacidade por doença ou ausência dos sócios não dissolverá a sociedade, a menos que estes resolvam liquidá-la. Se algum dos sócios incapacitado, insolvente passar a ser representante, quem de direito, o seu respectivo representante, a partir da data do evento.

A margem abaixo deve ser assinada por todos os

DEMONSTRAÇÕES

terminam no dia 31 de dezembro de cada ano, quando se elabora o balanço patrimonial e o balanço de resultados

de distribuição ou garantia do lucro líquido, as provisões ou a distribuição, a qual poderá se dar de maneira desproporcional ao capital.

3. Os lucros serão distribuídos a períodos de 12 meses, a partir da data da distribuição.

A SOCIEDADE

no presente contrato

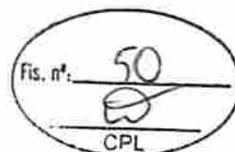
e, no caso, o

incidência de qualquer dos sócios, a menos que estes resolvam liquidá-la, a partir da data do evento.

(Assinatura)



REPUBLICAÇÃO Nº 20102092152 DE Nº 10/2010



PARÁGRAFO ÚNICO: DO INGRESSO

No caso de falecimento de qualquer dos sócios, os herdeiros do falecido poderão continuar a sociedade, desde que paguem o valor da cota, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVAS: DA NOTIFICAÇÃO

Caso qualquer dos sócios faleça, os herdeiros remanescentes por escrito de imediato deverão

PARÁGRAFO ÚNICO: DA DISSOLUÇÃO

Os demais sócios, dentro prazo de 90 dias da retirada deverão tomar as devidas providências para o pagamento dos haveres, podendo

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA INABILIDADE

O sócio que estiver colocando em risco a sociedade por inegável gravidade poderá ser excluído, desde que convocada para este fim.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO PAGAMENTO DOS HAVERES DO SOCIO FALECIDO, INCAPAZ OU EXCLUÍDO

Os haveres serão apurados imediatamente após o falecimento para este fim, elaborado no prazo de 90 dias após o evento, e o evento tiver se verificado dentro de três meses após a apuração.

ARTIGO 1º

sucessores do sócio falecido, desde que tenham em pagamento o valor da cota, nos termos deste contrato.

deve ser notificada os herdeiros no prazo de 90 (noventa) dias.

deve ser notificado o pedido de dissolução da sociedade e a impossibilidade do pedido e a impossibilidade.

deve ser notificado ato de exclusão do sócio, especialmente

ARTIGO 2º DO PAGAMENTO DOS HAVERES

deve ser notificado o EXCLUÍDO imediatamente após o levantamento dos haveres e o evento tiver se verificado dentro de três meses após a apuração.

A margem abaixo deverá ser assinada por todos os sócios.

Assinatura



20ª ATUALIZA

ENCERRA

Fls. nº: 51
CPL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO PAGAMENTO

Os haveres serão pagos em parcelas sucessivas, corrigidas monetariamente, assim permitir, vencendo a primeira parcela no balanço geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DAS FACULTADES

Fica facultado aos sócios, mediante deliberação da assembleia, a forma de pagamento dos haveres, desde que não prejudique a sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO QUORUM

O presente contrato social poderá ser alterado por deliberação dos sócios, respeitados os quorums estabelecidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA TRANSFORMAÇÃO

A sociedade por deliberação dos sócios poderá transformar-se em Sociedade Anônima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO ADMINISTRADOR

O administrador declara, sob as penas da lei, que não se encontra sob os efeitos de qualquer das seguintes situações: cargo público, ou por crime falido, peculato, ou contra a economia doméstica, ou normas de defesa da concorrência, ou propriedade.

A margem abaixo deverá ser assinada



parcelas mensais iguais e corrigidas monetariamente, se a lei não estabelecer outra forma de pagamento.

de qualquer outra forma de pagamento, desde que não prejudique o funcionamento da sociedade.

ATO SOCIAL
para a alteração dos estatutos.

SOCIEDADE ANÔNIMA
de acordo com a Primeira, Segunda e Terceira.

EDIMENTO
de exercer a administração da sociedade, ou por qualquer das seguintes situações: cargo público, ou por crime falido, peculato, ou contra a economia doméstica, ou normas de defesa da concorrência, ou propriedade.

20ª AUL

CPL

70ª

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Fica eleito o foro de Curitiba, Estado do Paraná, para o julgamento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justificados, assinam o presente instrumento de contrato:

representante dos

Assinam o

de 2018

Laurinda

LAURINDA
Representante

LAURINDA
Representante

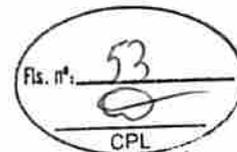
A margem abaixo deverá ser assinada



RODO SERVICE LTDA**19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CNPJ/MF: 00.688.075/0001-07

NIRE: 41203336562



LUIZ FOGAÇA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, natural de Curitiba/PR, administrador de empresas, nascido em 30/11/1966, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.922.535-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 583.838.169-87, residente e domiciliado no município de Curitiba/PR, na Rua Machado de Assis, nº 660, Ap. 702, Juvevê, CEP: 80.040-100, e LAURA LIMA FOGAÇA DE SOUZA, brasileira, menor impúbere, nascida em 23/09/2010, natural de Curitiba/PR, portadora da Carteira de Identidade RG nº 14.233.720-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 116.232.199-73, residente e domiciliada no município de Curitiba/PR, na Rua Machado de Assis, nº 660, Ap. 702, Juvevê, CEP: 80.040-100, neste ato representada por seu pai o Sr. LUIZ FOGAÇA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, natural de Curitiba/PR, administrador de empresas, nascido em 30/11/1966, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.922.535-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 583.838.169-87, residente e domiciliado no município de Curitiba/PR, na Rua Machado de Assis, nº 660, Ap. 702, Juvevê, CEP: 80.040-100, Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **RODO SERVICE LTDA**, com sede e foro no município de Curitiba, Estado do Paraná, Rua Antônio Martins de Araújo, nº 333, Sala 10, Jardim Botânico, CEP: 80.210-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.688.075/0001-07 e registrada perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41203336562 em 23 de junho de 1995, resolvem alterar e consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

Fica alterado o complemento do Endereço da Sede, de Sala 10 para Sala 08, ficando com a seguinte redação: sede e foro no município de Curitiba, Estado do Paraná, Rua Antônio Martins de Araújo, nº 333, Sala 08, Jardim Botânico, CEP: 80.210-050.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 16:05 SOB Nº 20175292760.
 PROTOCOLO: 175292760 DE 20/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702778920. NIRE: 41203336562.
 RODO SERVICE LTDA

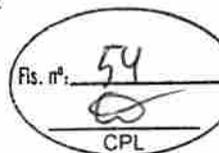
Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/07/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

RODO SERVICE LTDA

19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF: 00.688.075/0001-07

NIRE: 41203336562



À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 CCB/02 da Lei nº 10.406/02, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**RODO SERVICE LTDA**

CNPJ/MF: 00.688.075/0001-07

NIRE: 41203336562

LUIZ FOGAÇA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, natural de Curitiba/PR, administrador de empresas, nascido em 30/11/1966, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.922.535-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 583.838.169-87, residente e domiciliado no município de Curitiba/PR, na Rua Machado de Assis, nº 660, Ap. 702, Juvevê, CEP: 80.040-100, e LAURA LIMA FOGAÇA DE SOUZA, brasileira, menor impúbere, nascida em 23/09/2010, natural de Curitiba/PR, portadora da Carteira de Identidade RG nº 14.233.720-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 116.232.199-73, residente e domiciliada no município de Curitiba/PR, na Rua Machado de Assis, nº 660, Ap. 702, Juvevê, CEP: 80.040-100, neste ato representada por seu pai o Sr. LUIZ FOGAÇA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, natural de Curitiba/PR, administrador de empresas, nascido em 30/11/1966, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.922.535-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 583.838.169-87, residente e domiciliado no município de Curitiba/PR, na Rua Machado de Assis, nº 660, Ap. 702, Juvevê, CEP: 80.040-100, Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de RODO SERVICE LTDA, com sede e foro no município de Curitiba, Estado do Paraná, Rua Antônio Martins de Araújo, nº 333, Sala 08, Jardim Botânico, CEP: 80.210-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.688.075/0001-07 e registrada perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41203336562 em 23 de junho de 1995, Resolvem consolidar seu Contrato Social, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



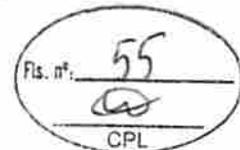
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 16:05 SOB Nº 20175292760.
 PROTOCOLO: 175292760 DE 20/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702778920. NIRE: 41203336562.
 RODO SERVICE LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/07/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

RODO SERVICE LTDA**19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CNPJ/MF: 00.688.075/0001-07

NIRE: 41203336562

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO**

A sociedade gira sob o nome empresarial de RODO SERVICE LTDA, com sede e foro no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Antônio Martins de Araújo, nº 333, Sala 08, Jardim Botânico, CEP: 80.210-050, regendo-se pelas disposições da Lei 10.406/2002 (no que tange às Sociedades Limitadas) e, nas suas omissões, pela Lei 6.404/76 e posteriores alterações que dispõem sobre as Sociedades por Ações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual, destacando capital.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SOCIEDADE POSSUI AS SEGUINTE FILIAIS

a)-No município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Antônio Martins de Araújo, nº 333, Jardim Botânico, CEP: 80.210-050, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41900562670 em 20/02/1997, com inscrição no CNPJ sob nº 00.688.075/0002-98, tendo como objeto social: Comércio varejista e por atacado (concessionária) de ônibus e microônibus novos e usados; Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos; Comércio varejista de peças e acessórios para veículos; Locação veículos em geral sem condutor; Prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores e Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos; partes e peças, tendo sido destacado para efeitos fiscais o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) como Capital Social da filial, iniciando suas atividades em 20/02/1997, sendo indeterminado o seu prazo de duração.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



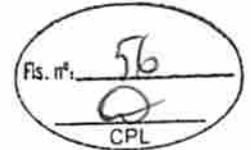
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 16:05 SOB Nº 20175292760.
 PROTOCOLO: 175292760 DE 20/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702778920. NIRE: 41203336562.
 RODO SERVICE LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/07/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

RODO SERVICE LTDA**19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CNPJ/MF: 00.688.075/0001-07

NIRE: 41203336562



b)-No município de Cambé, Estado do Paraná, na Rodovia Celso Garcia Cid, nº 923, Lote 01, Quadra 11, Jardim Ana Eliza, CEP: 86.187-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41901233661 em 06/09/2011, com inscrição no CNPJ sob nº 00.688.075/0004-50, tendo como objeto social: Comércio varejista e por atacado (concessionária) de ônibus e microônibus novos e usados; Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos; Comércio varejista de peças e acessórios para veículos; Locação de veículos em geral sem condutor; Prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos; partes e peças, tendo sido destacado para efeitos fiscais o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) como Capital Social da filial, iniciando suas atividades em 06/09/2011, sendo indeterminado o seu prazo de duração.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social: Comércio varejista e por atacado (concessionária) de ônibus e microônibus novos e usados; Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos; Comércio varejista de peças e acessórios para veículos novos e usados; Locação de veículos em geral sem condutor; Prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos; partes e peças.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo da presente sociedade é por tempo indeterminado, tendo início em 15 de junho de 1995.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 16:05 SOB Nº 20175292760.
 PROTOCOLO: 175292760 DE 20/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702778920. NIRE: 41203336562.
 RODO SERVICE LTDA

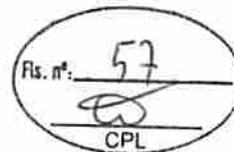
Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO SERVICE LTDA

19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF: 00.688.075/0001-07

NIRE: 41203336562



O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, é de R\$ 662.272,00 (seiscentos e sessenta e dois mil e duzentos e setenta e dois reais), dividido em 662.272 (seiscentos e sessenta e duas mil e duzentas e setenta e duas) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

| SÓCIOS | QUOTAS | (%) | VALOR/R\$ |
|----------------------------|---------|--------|------------|
| LUIZ FOGAÇA DE SOUZA | 596.045 | 90,00 | 596.045,00 |
| LAURA LIMA FOGAÇA DE SOUZA | 66.227 | 10,00 | 66.227,00 |
| TOTAL | 662.272 | 100,00 | 662.272,00 |

PARÁGRAFO ÚNICO: DO DIREITO DE VOTO

Cada cota confere direito a 1 (um) voto nas deliberações dos sócios.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade será administrada pelo sócio LUIZ FOGAÇA DE SOUZA, supra qualificado, com mandato por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DOS PODERES DO ADMINISTRADOR

A sociedade será representada pelo sócio administrador, individualmente, a quem compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DA POSSIBILIDADE DE NOMEAR PROCURADORES

Nos limites de suas atribuições, é lícito ao sócio administrador constituir procuradores em nome da sociedade, especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar de duração do mandato de um ano, exceto o mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 16:05 SOB Nº 20175292760.
 PROTOCOLO: 175292760 DE 20/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702778920. NIRE: 41203336562.
 RODO SERVICE LTDA

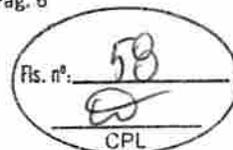
Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/07/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

RODO SERVICE LTDA

19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF: 00.688.075/0001-07

NIRE: 41203336562

**PARÁGRAFO TERCEIRO: DO PODER PARA SUBSTABELECIMENTO**

A nenhum mandatário será concedido o poder de constituir outros mandatários, exceção feita ao instituto do substabelecimento, sempre que autorizado no mandato original.

PARÁGRAFO QUARTO: DO ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO

Nos limites de suas atribuições e poderes, e facultativamente, é lícito os sócios nomearem administradores não sócios. A nomeação de administradores não sócios será através de alteração do contrato social e suas atribuições e alçadas, serão especificadas em procurações conforme Parágrafo Segundo da presente cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO: DAS CONCESSÕES DE GARANTIAS EM FAVOR DE TERCEIROS

São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, salvo na hipótese de concessão de garantias às empresas subsidiárias, controladas, coligadas ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios.

PARÁGRAFO SEXTO: DA RESPONSABILIDADE DOS ADMINISTRADORES

Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade sempre que praticarem atos *ultravires* e/ou além de suas atribuições e poderes ou, ainda, que desrespeitam disposições legais, ou qualquer cláusula do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços que prestam a sociedade, perceberão os administradores, a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em data de reunião.

CLÁUSULA NONA: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações de interesse da sociedade serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos sócios e/ou administradores nos casos previstos em lei, ou no presente contrato.

A handwritten signature in black ink.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 16:05 SOB Nº 20175292760.
 PROTOCOLO: 175292760 DE 20/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702778920. NIRE: 41203336562.
 RODO SERVICE LTDA

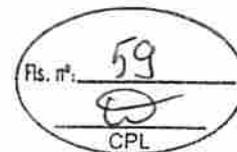
Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO SERVICE LTDA

19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF: 00.688.075/0001-07

NIRE: 41203336562

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONVOCAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO

As reuniões serão convocadas obedecendo às disposições legais em vigor, especificando a data, horário, local e a ordem do dia.

PARÁGRAFO ÚNICO: DA DISPENSA DAS FORMALIDADES DE CONVOCAÇÃO

Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no caput, quando todos os sócios comparecem ou se declaram por escrito, cientes do local, data hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ASSUNTOS OBJETO DE REUNIÃO DOS SÓCIOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES

As deliberações serão tomadas:

I: Pelos votos que representem 100% do capital Social, nos seguintes casos:

- a) Liquidação da sociedade;
- b) Alteração do contrato social
- c) Transformação do tipo societário;
- d) Incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade; e
- e) Cessão de cotas à terceiros, estranhos à sociedade.

II: Pelos votos que representem mais da metade do capital social, nos casos abaixo relacionados:

- a) Modo de remuneração dos sócios e administradores;
- b) Eleições e remuneração dos membros do Conselho Fiscal, bem como seu regulamento interno;
- c) Aprovação de balanços anuais e intermediários;
- d) Pedido de concordata;
- e) Designação de administradores, quando feita em ato em separado.

III: Pelos votos dos sócios presentes na reunião, que representam maioria do capital social, nos demais casos previstos em lei, ou no presente contrato.

A handwritten signature in black ink.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 16:05 SOB Nº 20175292760.
 PROTOCOLO: 175292760 DE 20/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702778920. NIRE: 41203336562.
 RODO SERVICE LTDA

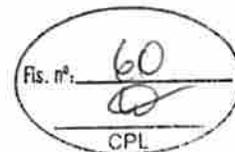
Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/07/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

RODO SERVICE LTDA

19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF: 00.688.075/0001-07

NIRE: 41203336562

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO REGISTRO DAS REUNIÕES**

A sociedade poderá manter arquivo organizado das atas de reuniões havidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DA DISPENSA DE REUNIÃO

Será dispensável a instauração de reunião caso todos os sócios decidam por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CONSELHO FISCAL

Os sócios poderão constituir um Conselho Fiscal, que funcionará em caráter não permanente, composto de 03 (três) ou mais membros e respectivos suplentes, sócios ou não, residentes no país.

PARÁGRAFO ÚNICO: PRAZO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO E OUTRAS DISPOSIÇÕES

O conselho fiscal operará apenas no exercício em que os sócios aprovarem a sua instalação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO DE COTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes, a quem ficam assegurados os direitos de preferência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

O sócio que desejar ceder ou transmitir suas cotas deverá notificar os sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, fixando-lhe prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento da notificação para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DA LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO SÓCIO OFERTANTE

A obrigação do sócio ofertante de ceder as cotas oferecidas aos sócios que exercem o direito de preferência aqui referido estará condicionada a que todas as cotas por ele oferecidas sejam efetivamente adquiridas pelos demais.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 16:05 SOB Nº 20175292760.
 PROTOCOLO: 175292760 DE 20/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702778920. NIRE: 41203336562.
 RODO SERVICE LTDA

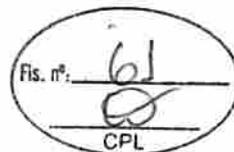
Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO SERVICE LTDA

19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF: 00.688.075/0001-07

NIRE: 41203336562

**PARÁGRAFO TERCEIRO: DO NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

A cessão de cotas pelos sócios ofertante ao terceiro interessado, decorrente da falta do exercício do direito de preferência pelos demais, deverá ser providenciada dentro de 30 (trinta) dias, após expirado o prazo acima referido, sob pena de ineficácia da oferta.

PARÁGRAFO QUARTO: DA ADMISSÃO DE TERCEIROS

O terceiro interessado somente adquirirá quaisquer dos direitos aqui atribuídos aos sócios, após celebração da competente alteração contratual admitindo-o no capital da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro de cada ano e terminam no dia 31 de dezembro do mesmo ano, quando será elaborado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço (demonstração) do resultado referentes ao exercício findo.

PARÁGRAFO ÚNICO: DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Do lucro líquido depois de feitas as provisões necessárias para amortização ou garantia do ativo, os sócios poderão determinar que todo ou parte dele, seja destinado a provisões ou reservas, ou permaneça em suspenso, se não decidirem por sua distribuição, a qual poderá se dar de maneira desigual ou proporcionalmente às respectivas cotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS BALANÇOS INTERMEDIÁRIOS

A sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou ainda, correspondentes a períodos menores, e distribuir os lucros, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou no presente contrato social.

PARÁGRAFO ÚNICO: DA FORMA DE LIQUIDAÇÃO

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 16:05 SOB Nº 20175292760.
 PROTOCOLO: 175292760 DE 20/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702778920. NIRE: 41203336562.
 RODO SERVICE LTDA

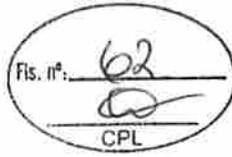
Libertad Boque
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 20/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO SERVICE LTDA

19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF: 00.688.075/0001-07

NIRE: 41203336562



A reunião estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, o conselho fiscal, para esse determinado fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FALECIMENTO

O falecimento, incapacidade permanente, a insolvência civil ou a falência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la. Se a decisão for pela continuidade, as cotas do sócio falecido, incapacitado, insolvente passarão a pertencer à sociedade, que pagará pelas mesmas, a quem de direito, o seu respectivo valor patrimonial contábil, devidamente atualizado até a data do evento.

PARÁGRAFO ÚNICO: DO INGRESSO DE SUCESSORES E HERDEIROS

No caso de falecimento de quaisquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido poderão continuar a sociedade se o desejarem, ou receberem em pagamento o valor da cota, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA RETIRADA DO SÓCIO

Caso qualquer dos sócios deseje retirar-se da sociedade, deverá notificar os remanescentes por escrito de tal intenção, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: DA DISSOLUÇÃO

Os demais sócios, dentro prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do pedido de retirada deverão tomar as devidas providências cabíveis, visando a viabilidade do pedido e o pagamento dos haveres, podendo ainda, optar pela dissolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA EXCLUSÃO DO SÓCIO

O sócio que estiver colocando em risco a continuidade da empresa e/ou cometer ato de inegável gravidade poderá ser excluído da sociedade mediante reunião especialmente convocada para este fim.

A margem abaixo deverá ser mantida intactamente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 16:05 SOB Nº 20175292760.
 PROTOCOLO: 175292760 DE 20/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702778920. NIRE: 41203336562.
 RODO SERVICE LTDA

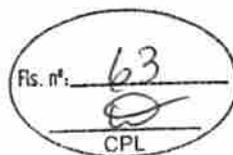
Libertad Borges
 SECRETARIA-GERAL
 CUIABÁ, 20/07/2017
 www.tjpa.jus.br

RODO SERVICE LTDA

19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF: 00.638.075/0001-07

NIRE: 41203336562



CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO MODO DE APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES DO SOCIO FALECIDO, INCAPAZ, INSOLVENTE, FALIDO, RETIRANTE OU EXCLUÍDO

Os haveres serão apurados mediante balanço patrimonial geral, especialmente levantado para este fim, elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias, salvo caso em que se verificar dentro de três meses da data do último balanço geral, que então servirá para tal apuração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO PAGAMENTO DOS HAVERES

Os haveres serão pagos em dinheiro, em até 12 (doze) prestações mensais iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelos índices oficiais de registro de inflação, se a lei assim permitir, vencendo a primeira prestação 30 (trinta) dias após a elaboração do balanço geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DAS OUTRAS FORMAS DE PAGAMENTO

Fica facultado aos sócios, mediante acordo entre si, a aceitar outra forma de pagamento dos haveres, desde que este não prejudique a continuidade e funcionamento da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

O presente contrato social poderá ser alterado a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, respeitados os *quoruns* determinados em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

A sociedade por deliberação dos sócios na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, poderá transformar-se em Sociedade Anônima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA DECLARAÇÃO DE INEFICIÊNCIA

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de incapacidade ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar ou de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou fraude contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

A margem abaixo deverá ser mantida intacta para uso da Junta Comercial



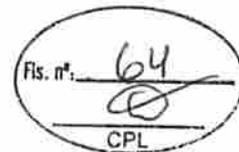
CERTIFICADO DE
PROTOCOLO: 11702778520
RODO SERVICE LTDA

17 16:05 SOB Nº 20175292760.
7. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

RODO SERVICE LTDA

19ª ALTERAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

CNPJ/ME: 08.175.292/0001-05
NIRE: 41100731/0001



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o foro de Curitiba, Estado do Paraná para a solução e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim legítimos e contratados entre si, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em via única, o qual será válido e eficaz para si e seus herdeiros ou sucessores a cumprir-lo em todos os seus termos.

Curitiba/PR, 13 de Maio de 2017.



LUIZ FOR



LAURA LIMA
Representada por Sr.  Souza

A margem abaixo deverá ser mantida intacta para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05 SOB Nº 20175292760.
PROTOCOLO: 175292760
11702778920. NIRE: 41100731/0001
RODO SERVICE LTDA

LIB. em 13/05/2017
SEÇÃO DE REGISTRO
CURITIBA
www.empresas.pr.gov.br

AUTENTICADO

DIGITAL



A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira
RODO SERVICE LTDA, o registro de

foi realizado para a empresa

| Protocolo | Arquivamento | Ato/Evento |
|-----------|--------------|------------|
| 182992152 | 20182992152 | 002 / 024 |

Endereço



CERTIFICADO
PROT...
11807
RODO...

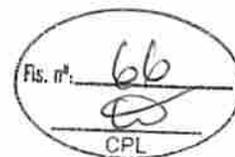
182992152



Município de Bandeirantes - 2019

Relação de Participantes

Processo dispensa 13/2019



Página 1

| Código | CNPJ/CPF | Fornecedor | Status |
|---|--------------------|-------------------|------------|
| Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº 123/2006 | | | |
| 554887266-1 | 00.688.075/0004-50 | RODO SERVICE LTDA | Habilitado |
| Qtde de fornecedores: 001 | | | |
| Qtde total de fornecedores: 001 | | | |



Município de Bandeirantes - 2019

Mapa da Licitação

Processo dispensa 13/2019

Data abertura: 27/02/2019

Data julgamento: 27/02/2019

Data homologação:

| Produto | UN | Quantidade | CNPJ: 00.688.075/0004-50 | |
|------------------------------------|--------------------------|------------|--------------------------|-------------------------|
| | | | Preço | Marca |
| Lote 001 - Lote 001 | | | | |
| 001 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE | UN | 1,00 | 4.155,20 • RODO SERVICE |
| TOTAL GERAL DO FORNECEDOR | | | | |
| TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR | | | | 4.155,20 |

CNPJ 00.688.075/0004-50 - RODO SERVICE LTDA

Emitido por: JOSE CARLOS SITTA, na versão 55211

Ass. m. 67
CPL

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

02/03/2019 15:57:49



Município de Bandeirantes - 2019

Classificação por item

Processo dispensa 13/2019

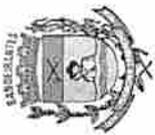
Fis. nº: 68
[Signature]
CPL

Página 1

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Status | Marca | Preço Unitário |
|--|--------------------|------------|--------------|----------------|
| Lote 001 - Lote 001 | | | | |
| Item 001: 20007 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO MICROÔNIBUS VOLARE | | | | |
| 554887266-1 RODO SERVICE LTDA | 00.688.075/0004-50 | Habilitado | RODO SERVICE | 4.155,20 |

Qtda itens desertos: 000

Qtda itens frustrados: 000



Município de Bandeirantes - 2019

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 13/2019

| Item | Produto/Serviço | UN. | Quantidade | Status | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total | Sel |
|--|---|-----|------------|------------|--------------|--------|----------------|-------------|-----|
| Fornecedor: 554887266-1 RODO SERVICE LTDA. Representante: 554887267- FERNANDO LEONEL MOREIRA Lote 001 - Lote 001 | | | | | | | | | |
| 001 | 20007 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO MICROÔNIBUS VOLARE | UN | 1,00 | Habilitado | RODO SERVICE | | 4.155,20 | 4.155,20 | • |
| VALOR TOTAL: | | | | | | | 4.155,20 | | |

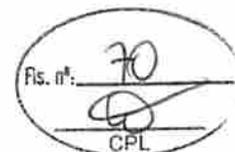
Fis. nº: 69
CPL



Município de Bandeirantes - 2019

Situação por lote/itens

Processo dispensa 13/2019



Página 1

| Produto | Status | | | |
|---|--------------------|------------|--------------|------------------|
| Fornecedor | CNPJ/CPF | Status | Marca | Preço Unitário |
| Lote 001 - Lote 001 | | | | |
| Item 001: 20007 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO MICROÔNIBUS VOLARE | | | | ADQUIRIDO |
| 554887266- RODO SERVICE LTDA | 00.688.075/0004-50 | Habilitado | RODO SERVICE | 4.155,20 |

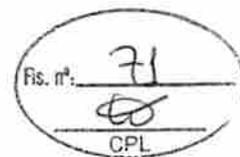
Qtde. itens vencedores: 001
Qtde. itens frustrados: 000
Qtde. itens desertos: 000
Qtde. itens não apurados: 000
Qtde. itens empatados: 000
Qtde. itens empatados ME: 000



Município de Bandeirantes - 2019

Vencedores por lote/item

Processo dispensa 13/2019



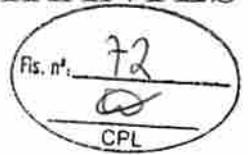
Página 1

| Produto | Marca | Preço |
|--|---|----------|
| Lote 001 - Lote 001 | | |
| Fornecedor: 554887265-1 RODO SERVICE LTDA CNPJ: 00.688.075/0004-50 Itens vencidos: 1 | | |
| Item 001 | 20007 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO RODO SERVICE | 4.155,20 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 033/2019

Bandeirantes, 27 de Fevereiro de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 13/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: **RODO SERVICE LTDA**

| Nº | QTD | UND | PRODUTOS | VRL UNT | VLR TOTAL |
|---------------------|-----|------|--|----------|-----------|
| 01 | 01 | UNID | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO VEÍCULO MICROONIBUS VOLARE DW9 EXECUTIVO - EURO V - PLACA AXZ-5260 | 4.155,20 | 4.155,20 |
| V A L O R T O T A L | | | | | 4.155,20 |

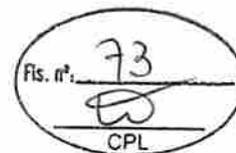
Para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO VEÍCULO MICROONIBUS VOLARE DW9 EXECUTIVO- EURO V - PLACA AXZ-5260, PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL, no valor total RS 4.155,20 (Quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.**

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



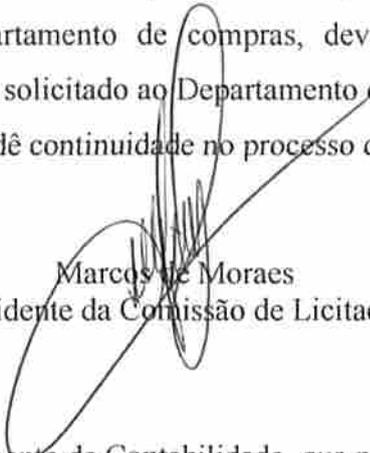
PROTOCOLO NUMERO: 033/2019

Bandeirantes, 27 de Fevereiro de 2019

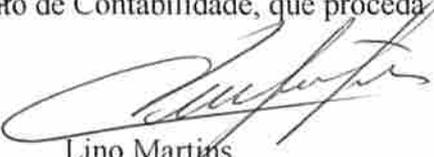
Ref.: Dispensa de Licitação - 13/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 13/2019 PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO VEÍCULO MICROONIBUS VOLARE DW9 EXECUTIVO- EURO V – PLACA AXZ-5260, PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.


Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.


Lino Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 57/2019- PMB

Contrato de Prestação dos Serviços que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **RODO SERVICE LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.330, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **RODO SERVICE LTDA**, estabelecido à Rua Trento, 16, Lote3-A - QDR 11, Jardim Monticatini, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, Cep: 86186-190 inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.688.075/0004-50 neste ato representado por seu procurador Fernando Leonel Moreira, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 7.041.418-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de São Paulo e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 021.046.399/64 doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação dos Serviços decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - nº 13/2019-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO VEÍCULO MICROONIBUS VOLARE DW9 EXECUTIVO- EURO V – PLACA AXZ-5260, PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 13/2019-PMB**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº. 75
CPL

| Nº | QTD | UND | PRODUTOS | VRL UNT | VLR TOTAL |
|---------------------|-----|------|--|----------|-----------|
| 01 | 01 | UNID | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO VEÍCULO MICROONIBUS VOLARE DW9 EXECUTIVO - EURO V - PLACA AXZ-5260 | 4.155,20 | 4.155,20 |
| V A L O R T O T A L | | | | | 4.155,20 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa de Licitação nº 13/2019-PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados mediante solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga prestar serviços objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 4.155,20 (Quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

| SECRETARIA | DESPESA/ FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO |
|------------|-------------------|-----------------------------------|--|
| SAÚDE | 3110/303 | 1100110301100360513390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |

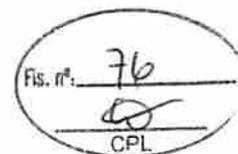
Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº _____, agência _____ do Banco _____, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução será de 120 (cento e vinte) dias, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato

O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido prestados, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **RS 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

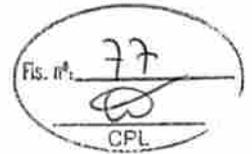
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada;
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- e) Se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO -- No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

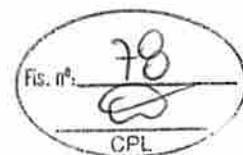
CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02(duas) testemunhas** abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 27 de Fevereiro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal

RODO SERVICE LTDA
Fernando Leonel Moreira
Procurador

Testemunhas:

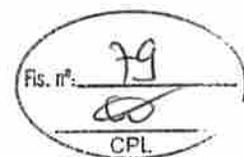
José Carlos Sitta
CPF. 205.604.869-87

Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2019- PMB DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: RODO SERVICE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO VEÍCULO MICROONIBUS VOLARE DW9 EXECUTIVO- EURO V – PLACA AXZ-5260, PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL

VALOR: RS 4.155,20 (Quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

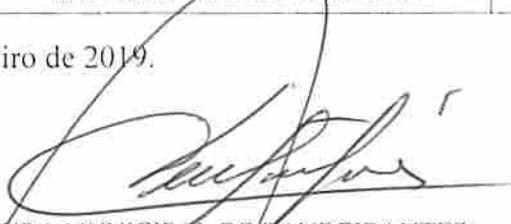
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

| SECRETARIA | DESPESA/ FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO |
|------------|-------------------|-----------------------------------|---|
| SAÚDE | 3110/303 | 1100110301100360513390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

Bandeirantes-PR, 27 de Fevereiro de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal


RODO SERVICE LTDA
Fernando Leonel Moreira
Procurador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2019- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: RODO SERVICE LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MICROÔNIBUS VOLARE DW9 EXECUTIVO-EURO V – PLACA ANZ-5260, PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.
VALOR: R\$ 4.155,20 (quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

| SELEÇÃO | DESPESA | INDICAÇÃO FUNDACIONAL | DESCRIÇÃO |
|---------|---------|---------------------------------|---|
| TARIFA | FUNDETE | PROJ. ORÇAMENTAL | |
| SACDI | 2110303 | 11001000100050952 7560100001 | DEUTEROS SERVIÇOS DE LUCRÍBROS - PESSOA JURÍDICA. |

Bandeirantes-PR, 27 de Fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal
RODO SERVICE LTDA
Fernando Leonel Moreira
Procurador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Ref.: Inexigibilidade de Licitação 08/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019, que declarou inexigível a Licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei 8.666/93, a favor do fornecedor:

| Nº | QTD | UN | SERVIÇO | VR UNIT | VR TOTAL |
|-------|-----|-----|--|-----------|------------|
| 01 | 01 | 346 | SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 10.833,37 | 10.833,37 |
| 01 | 11 | 345 | SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 10.833,33 | 119.166,63 |
| TOTAL | | | | | 130.000,00 |

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS todos de acordo com a Chamada Pública nº 02/2016 no valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 22 de fevereiro de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Ref. Dispensa de Licitação - 13/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: RODO SERVICE LTDA

| Nº | QTD | UNID | PRODOTOS | VR UNIT | VR TOTAL |
|-------------|-----|------|---|----------|----------|
| 001 | 04 | UNID | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MICROÔNIBUS VOLARE DW9 EXECUTIVO-EURO V – PLACA ANZ-5260, PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL, no valor total R\$ 4.155,20 (quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído. | 1.038,75 | 4.155,20 |
| VALOR TOTAL | | | | | 4.155,20 |

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MICROÔNIBUS VOLARE DW9 EXECUTIVO-EURO V – PLACA ANZ-5260, PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL, no valor total R\$ 4.155,20 (quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 27 de Fevereiro de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO 01/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após deliberação a unanimidade de classificação obtida no Concurso Público regido pela Lei nº 01/2018, com homologação através da Portaria nº 002/2019, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido Concurso em 02 de 2018, assim ordena:

| CARGO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|----------|---------------------------|---------------|
| ADVOGADO | RYNAN ROBERTO DE MEDEIROS | 1º |

- Os candidatos convocados deverão comparecer na Câmara Municipal de Bandeirantes, em 4 Rua Dona Tereza nº 110, na cidade de Bandeirantes - PR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, portando-se devidamente identificados, portando-se de caráter de comparecimento no item 13.1, para procedimento regular de prestação de contas;
- Cópia autenticada da Carteira de Registro Profissional em Direito de Bandeirantes;
- Cópia do Título de Eleitor e prova de quitação com o Zúplio eleitoral;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia autenticada do Documento de Identificação;
- Cópia autenticada do cartão de CPF;
- Cópia autenticada do Certificado de Conclusão da Conservatória de Registro pelo registro de casamento;
- Cópia autenticada do registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for o caso do artigo 13.1;
- 02 (dois) fotografias 3x3 recentes;
- Cópia autenticada da Carteira de Funcionário de São Silvério, quando for o caso;
- Carteira Funcionária Criminal expedida pela Comarca onde reside;
- Cópia autenticada de comprovante de residência;
- Formulário de INSS-PASEP;
- Declaração de não existência de vínculo de cargo e emprego;
- Carteira de Trabalho;
- Atestado de saúde expedido pela Casa Econômica Federal para fins exclusivos de pagamento de férias;

Os candidatos que não comparecerem no dia indicado no item 13.1, sem justificativa documental e prévia, serão considerados desistentes e não poderão participar de nenhuma das etapas subsequentes do processo de classificação.

Os candidatos que não comparecerem no dia indicado no item 13.1, sem justificativa documental e prévia, serão considerados desistentes e não poderão participar de nenhuma das etapas subsequentes do processo de classificação.

Caso não haja comparecimento em nenhuma das etapas, o processo será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Bandeirantes, para ciência e documentação referente a dispensa.

Edifício da Câmara Municipal de Bandeirantes, 28 de fevereiro de 2019.

DANIEL GUSTAVO SILVA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ERRATAS

Dispensas 02/2019, 04/2019 e 05/2019

Na Edição nº 975 do Jornal Folha do Norte, do dia 13/02/19, na página 10, na Dispensa nº 02/2019, cujo objeto é: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviço de internet do tipo fibra óptica banda larga, com 01 (hum) IP (Internet Protocol) fixo para a Câmara Municipal de Bandeirantes - PR, com data final de contrato em 31/12/2019:

| ONDE SE LÊ: | LEIA-SE: |
|---------------------------|---------------------------|
| Quantidade: 01 do ITEM 01 | Quantidade: 11 do ITEM 01 |

Na Dispensa nº 04/2019, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e copa e cozinha para a Câmara Municipal de Bandeirantes - PR, com data final de contrato em 31/12/2019:

| ONDE SE LÊ: | LEIA-SE: |
|---|---|
| Portaria nº 002 de 23 de Janeiro de 2018; | Portaria nº 009 de 24 de Janeiro de 2019; |
| Item 14, unidades de 01 litro | Item 14, unidades com 500 ml. |

Na Dispensa nº 05/2019, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para realizar manutenção corretiva em computadores e no-breaks da Câmara Municipal de Bandeirantes - PR, com data final de contrato em 31/12/2019:

| ONDE SE LÊ: | LEIA-SE: |
|--|---|
| Portaria nº 002 de 23 de Janeiro de 2019 | Portaria nº 009 de 24 de Janeiro de 2019; |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
Portaria 12/158/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Conceder Licença Prêmio, a partir de 01 de Março de 2019, ao servidor abaixo relacionado:

| NOME | CARGO | QUANTIDADE |
|-----------------|------------------|------------|
| MARIBEL RIBEIRO | COPPI PROFESSORA | 03 MESES |

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de Fevereiro de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 016/2019

Daniel Gustavo Silva, Presidente da Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, a funcionária Camilla Christiane Rocha Nacola, ocupante do cargo de Advogado do quadro efetivo da Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, a partir de 21 de fevereiro de 2019, face requerimento protocolado nesta Casa de Lei;

Art. 2º Conceder o pagamento das verbas rescisórias e das verbas indenizatórias, nos termos do arts. 7º, 8º, 9º e 11 da Lei Municipal nº 1.587/96, art. 113 da Lei Municipal nº 1.885/94 e demais cominações legais;

Art. 3º Excluir a funcionária Camilla Christiane Rocha Nacola, como responsável pelo Portal da Transparência da Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2019.

Daniel Gustavo Silva
Presidente

Divisão de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Bandeirantes- PR

Eu VINICIUS RODRIGUES PEREIRA, CPF:094.555.109-02, abaixo assinado venho por meio desta comunicar a V.ª estou desistindo da vaga de "AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA" referente ao concurso Público 01/2017, no qual fui aprovado em 2º lugar, tendo em vista que já assumi a vaga de " AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - AFRODESCENDENTE" no qual fui aprovado em 2º lugar.

Sendo só para o momento firmo o presente.

Bandeirantes, 26 de Fevereiro de 2019.

Vinicius Rodrigues Pereira
VINICIUS RODRIGUES PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2017

Face a aprovação em concurso público nº 01/2017, a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, convoca os aprovados abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à rua Frei Rafael Pronger, 1457, centro, em Bandeirantes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, sujeito a desclassificação, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- RG e CPF
- Carteira de Trabalho - CTPS
- PIS/PASEP
- Comprovante de Residência
- Documento de comprovação de escolaridade - 2 fotos 3x4
- Título de Eleitor
- Comprovante de votação da última eleição
- Carteira de Reservista
- Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública
- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso

Cargo: Agente de Serviços Gerais

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------------------|---------------|
| VITÓRIA EMANUELLA MACHADO | 28 |

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em 01 de Março de 2019

LINO MARTINS
Prefeito Municipal